



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017-CPLCSO/PMVJ

PROCESSO nº. 488/2017-PMVJ

Aos 27 dias do mês de junho do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO JARI-AP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 00.720.553/0001-19, situada na Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari – AP., neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF nº 626.153.352-00, portador da CI nº 262.493-POLITEC/AP, residente e domiciliado à Passarela do Barulho, nº 47, Bairro São Pedro, CEP. 68.924-000, nesta Cidade de Vitória do Jari-AP, representado a SEMAP, a Sr.^a **ALRILÉIA MARIA PINHEIRO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, brasileira, solteira, administradora, RG nº 4405952 – SSP/AP, CPF/MF nº 749.247.612-49, residente e domiciliada na Rua 102, Aptº. 2, Centro – Monte Dourado, Almeirim, Estado do Pará-PA, a Sr.^a **KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, professora, RG nº 227855 – SSP/AP, CPF/MF nº 511.148.332-87 residente e domiciliada na rua Pedro Ladislau, nº 1733, bairro da Mina, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá, Sr.^a **GRACY DA COSTA ANDRADE**, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, brasileira, solteira, autônoma, RG nº 078904 – 2ª Via–SSP/AP, CPF/MF nº 747.647.212-87 residente e domiciliada na rua Passarela José Semião de Souza, nº 4692, bairro da Prainha, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá e o Sr. **ALEKSON FERREIRA CÂMARA**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 4163124–SSP/PA, CPF/MF nº 843.148.342-34 residente e domiciliado na rua Pedro Ladislau, nº 1425, bairro da Cidade Livre, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº: 4.342 de 23/08/2002, Decreto nº: 5.450/05 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Lei Municipal nº 261/2011 Decreto Municipal nº 004/2015 de janeiro de 2015,. Lavra o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao PROCESSO Nº 488/2017-PMVJ, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E A DISTRIBUIÇÃO DE CONEXÃO AOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Edital, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no Decreto nº Municipal nº 004/2015 de janeiro de 2015.

1- A Empresa **R & B. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 19.151.627/0001-71, estabelecida na Avenida Álvaro Carvalho Barbosa, 2305-A, neste ato representada pelo Sr. **ADALBERTO ALVES ROCHA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. M3 575967-SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 608.385.316-87 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o **Valor Unitário de R\$ 149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) p/mega**, perfazendo o **Valor Total estimado de R\$ 79.194,72 (setenta e nove mil centos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANJAMENTO E FINANÇAS E CONTABILIDADE E RH E GABINETE DO VICE-PREFEITO E DAT

Item	Descriminação do Serviço-Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Link de internet com 12-MB megabytes de banda de conexão, frequência de 5.82Ghz e garantia de banda de no mínimo 85% de conexão.	1.799,88	21.598,56



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Descrição do Serviço-Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Link de internet com 2.0-MB megabytes de banda de conexão, frequência de 5.82Ghz e garantia de banda de no mínimo 85% de conexão.	299,98	3.599,76

SECRETARIA DE CULTURA DE DESPORTO E LAZER

Item	Descrição do Serviço-Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Link de internet com 512-KBPS megabytes de banda de conexão, frequência de 5.82Ghz e garantia de banda de no mínimo 85% de conexão.	74,99	899,94
04	Link de Internet com 5-MB megabytes de banda de conexão frequência 5.82 Ghz de garantia de banda de no mínimo 85%de conexão para Eventos que será realizado no calendário oficial do município do carnaval-forro vija-aniversário do município –réveillon	749,95	8.999,40

GABINETE DO PREFEITO E CHEFIA DE GABINETE ECPLS E ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO E SACTETARIA DE INFRAESTRUTORA

Item	Descrição do Serviço-Marca	Valor unitário	Valor Total
05	Link de internet com 10-MB megabytes de banda de conexão, frequência de 5.82Ghz e garantia de banda de no mínimo 85% de conexão.	1.499,90	17.998,80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NUCLEO TECNOCICO E PÒLO UAB

Item	Descrição do Serviço-Marca	Valor unitário	Valor Total
06	Link de internet com 6.5 MB megabytes de banda de conexão, frequência de 5.82Ghz e garantia de banda de no mínimo 85% de conexão.	947,93	11.699,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Descrição do Serviço-Marca	Valor unitário	Valor Total
07	Link de internet com 5-MB megabytes de banda de conexão, frequência de 5.82Ghz e garantia de banda de no mínimo 85% de conexão.	749,95	8.999,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição do Serviço-Marca	Valor unitário	Valor Total
08	Link de internet com 3-MB megabytes de banda de conexão, frequência de 5.82Ghz e garantia de banda de no mínimo 85% de conexão.	449,97	5.399,64

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Edital, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



1.4 - O(s) preço(s) unitário(s) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (a Ordem de Serviço) Autorização de Fornecimento da endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega dos objetos, constantes da (Ordem de Serviço n) - Autorização de Fornecimento será conforme item 12 do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2017-CPLCSO, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos de acordo com a solicitação das seguintes Secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE requisitantes, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas no item 14 do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (Ordem de Serviço) -Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento, ANEXO I.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 004/2015 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (A Ordem de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial Registro de Preço nº 002/2017-CPLCSO/PMVJ.

1.10 - Os objetos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente A Ordem de Serviço- Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12- A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida A Ordem de Serviço - Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores à vista após a entrega do produto e emissão da nota fiscal, e da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, junto ao Banco _____, Agência nº _____ – C/Corrente nº _____.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - Quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - Quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - Quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - Quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - Quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - Dotação Orçamentária:

IT.	ORGÃO	DISP. ORÇAMENTÁRIA	
		Ação	Natureza
01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	04.122.0052.2014	3.3.90.39.00.00
02	Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	13.392.0095.2-034	3.3.90.39.00.00
03	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0403.2-016	3.3.90.39.00.00
04	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0067.2-044	3.3.90.39.00.00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	08.244.0125.2-060	3.3.90.39.00.00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Agricultura	18.541.0157.2-032	3.3.90.39.00.00
07	Gabinete do Prefeito	04.122.0052.2-004	3.3.90.39.00.00
08	Advocacia Geral do Município / Secretaria Municipal de Infraestrutura	04.122.0052.2-007	3.3.90.39.00.00

1.15.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.16 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1.16.1 – Advertência;

1.16.2 - Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida cuja a execução exceder os prazos estipulados;

1.16.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

1.16.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas em caso de inexecução total;

1.16.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.16.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratado ressarcir a



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.16.3 desta cláusula.

1.16.7 - As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

1.16.8 - Das sanções estabelecidas no item 1.16, subitens 1.16.1, 1.16.2 e 1.16.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

1.16.9 - Da sanção estabelecida no item 1.16, subitem 1.16.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 02 (dois) anos após a sua aplicação.

1.17 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da ata à multa de 05% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 05%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.18 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 do edital;

1.18.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 1.16, 1.16.1, 1.16.2, 1.16.3, 1.16.4, 1.16.5, 1.16.6 e 1.16.7 da ata.

1.18.2 - As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2, do edital e 1.16, subitens e 1.17 desta ata poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

1.18.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

1.18.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "avista". Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente ou inscrito em dívida ativa.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial SRP nº 002/2017-CPLCSO/PMVJ e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca Única de Vitória do Jari - AP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai está assinada pelo Sr. RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela Sr.^a ALRILÉIA MARIA PINHEIRO na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela Sr.^a KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO na Secretaria Municipal de Educação, pela Sr.^a GRACY DA COSTA ANDRADE na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e pelo Sr. ADALBERTO ALVES ROCHA, representando o DETENTOR e testemunhas abaixo discriminadas.

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALRILÉIA MARIA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO
Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**



GRACY DA COSTA ANDRADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ALEKSON FERREIRA CÂMARA
Secretaria Municipal de Saúde

R & B. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 19.151.627/0001-71
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG/CPF nº.

2ª _____
RG/CPF nº.